

LEI Nº 875

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional até a importância de Cr\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

02. Construção do matadouro municipal.....Cr\$ 155.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1. Revestimento com paralelepípedos.....Cr\$ 155.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de setembro de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL